



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ**



**LEI Nº 985/2018**

**ITARUMÃ, GOIÁS, 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

Documento Publicado no  
Placard da Prefeitura Municipal de  
Itarumã nesta Data.

Itarumã-GO

12/11/2018

*Joaquim de Freitas Filho*  
Secretário de Administração e Transporte

*“Altera o artigo 177, da Lei Municipal nº. 980/18, de 20 de setembro de 2018, alterando os percentuais nos incisos I e II; no §1º, incisos I e II e, dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 177, da Lei Municipal nº. 980/2018 – Código Tributário Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 177 – O Imposto será calculado aplicando-se as seguintes alíquotas, sobre o valor da base de cálculo:

I – para imóveis edificados – 0,3 (zero, vírgula três por cento),

II – para imóveis não edificados – 0,4 (zero, vírgula quatro por cento),

§ 1º - O valor da alíquota de que tratam os incisos deste artigo, quando o imóvel for situado em logradouro pavimentado e dotado de meio-fio, não dispuser de passeio pavimentado, nem de muro, será aumentado na seguinte proporção:

I – para imóveis edificados – 0,1 (zero, vírgula um por cento);

II – para imóveis não edificados – 0,1 (zero, vírgula um por cento).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ**



§ 2º - O imóvel não edificado considerado, em legislação específica, como impróprio à sua finalidade social, nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º, da

Lei Federal nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade, terá sua alíquota acrescida, a partir da vigência da presente Lei e a cada exercício, em 100% (cem por cento), até o limite máximo de 15% (quinze por cento) de seu valor venal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

  
**RICARDO FRANCISCO GOULART**  
**PREFEITO MUNICIPAL**